TERMO DE ADITAMENTO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 043/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA ECARD - ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DA DISPENSA N.º 012/2015

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominada de, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **ECARD - ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.295.648/0001-96, com sede na Rua João Hermenegildo, 211, unidade 1 - Bairro São Vicente – Itajubá/MG CEP 37502-004, neste ato representada por seu representantes legal, **Sr. Paulo Rodrigues dos Santos**, portador do CPF n.º 213.736.126-49 e RG n.º 13.524.410 – expedida pela SSP/SP, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Sétima, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u>: <u>DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SÉTIMA</u>

<u>CLAUSULA SÉTIMA</u>: <u>DA VIGÊNCIA E RESCISÃO</u>

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em vinte e quatro de junho de dois mil e dezenove -24/06/2019, findando em vinte e três de junho de dois mil e vinte -23/06/2020. E fica entre ambas as partes acordado que não ocorrerá a incidência do reajuste ora firmado.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: <u>RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS</u>

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três -03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 03 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

ECARD – ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA EPP Paulo Rodrigues dos Santos CONTRATADA

VISTO: PROJU